



Folha
Nº

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL Nº. 128/2017  
PROCESSO Nº. 136/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2017  
TIPO: MENOR PREÇO (MENSAL)**

**OBJETO:** Contratação de serviços continuados para “**MANUTENÇÃO, ADUBAÇÃO, CORTE, CONTROLE DE PRAGA e LIMPEZA DO GRAMADO; CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DEMAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO ESTADIO JOSUE QUIRINO DE MORAES “QUIRINÃO”**”; durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes do Anexo I – (Projeto Básico), parte integrante deste Edital.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.122 de 02 de março de 2006, Decreto Municipal nº. 4.146, de 05 de maio de 2006, Decreto Municipal nº. 4.180, de 11 de agosto de 2006, Decreto Municipal nº. 4.272, de 08 de março de 2007, Decreto Municipal nº. 4.355, de 04 de outubro de 2007, Decreto Municipal nº. 4.369, de 07 de novembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4.813, de 11 de março de 2010 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

**DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME/EPP (se for o caso) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.: 19 DE OUTUBRO DE 2017, às 09:00 horas.**

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Divisão de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprezados no presente edital.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº. 185, centro, na cidade de Novo Horizonte, Sala de Reuniões da Divisão de Licitações.

**EDITAL** na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº. 185, centro, na cidade de Novo Horizonte – SP e no site [www.novohorizonte.sp.gov.br](http://www.novohorizonte.sp.gov.br), que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Novo Horizonte, 29 de setembro de 2017.

**DR. TOSHIO TOYOTA  
PREFEITO MUNICIPAL**



## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL Nº. 128/2017**  
**PROCESSO Nº. 136/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO (MENSAL)**

### 1. PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.122 de 02 de março de 2006, Decreto Municipal nº. 4.146, de 05 de maio de 2006, Decreto Municipal nº. 4.180, de 11 de agosto de 2006, Decreto Municipal nº. 4.272, de 08 de março de 2007, Decreto Municipal nº. 4.355, de 04 de outubro de 2007, Decreto Municipal nº. 4.369, de 07 de novembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4.813, de 11 de março de 2010 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, do tipo menor preço mensal.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado **DIA 19 DE OUTUBRO DE 2017, com início às 09:00 horas**, na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº. 185, centro, na sala de Licitações, na cidade de Novo Horizonte, São Paulo, CEP: 14960.000, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME/EPP (se for o caso) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**2. OBJETO:** Contratação de serviços continuados para “**MANUTENÇÃO, ADUBAÇÃO, CORTE, CONTROLE DE PRAGA e LIMPEZA DO GRAMADO; CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DEMAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO ESTADIO JOSUE QUIRINO DE MORAES “QUIRINÃO”**”; durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes do Anexo I – (Projeto Básico), parte integrante deste Edital.

**2.1.** Havendo prorrogação(ões), o preço mensal dos serviços será corrigido pelo IPCA/IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, correspondente ao acumulado no período de vigência anterior.

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 08(oito) anexos, a saber:

<b>ANEXO I</b>	<b>PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>MINUTA DE CONTRATO</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>ORÇAMENTO ESTIMADO</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>ATESTADO DE VISITA TÉCNICA</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO</b>

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente, para a apresentação da **PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS** exigidos, deverá inteirar-se do **EDITAL** na sua composição integral, tomando conhecimento das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a execução **CONTRATUAL**.

### 3. TIPO DO PREGÃO:

**3.1.** Este **PREGÃO** é do tipo menor preço mensal.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:



Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Conta 2017/0454

Unidade 021400 Diretoria Municipal de Esportes e Lazer

Funcional 27.812.0020.2043.0000 Manutenção da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer

Cat. Econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

**5.3.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

**5.4.** Não podem participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução da obra, da prestação dos serviços e do fornecimento de bens necessários à obra ou serviços:

**5.4.1.** O autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**5.4.2.** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação.

**5.5.** Impedidas por força do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte.

### 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):

**6.1.** Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**6.1.1.** Para o Envelope nº. 01:

**PREGÃO Nº. 092/2017**  
**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)**  
**PROCESSO Nº. 136/2017**

**6.1.2.** Para o Envelope nº. 02:

**PREGÃO Nº. 092/2017**  
**ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)**  
**PROCESSO Nº. 136/2017**

**6.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

**6.2.1.** A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA** (envelope nº. 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens **6.3.**, **6.3.1.**, **6.3.1.1.**, **6.3.1.2.**, **6.3.1.3.**, **6.3.2** e **6.3.3.**, no que couber.

**6.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.



Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**6.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº. 02) poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, ou por meio de publicações, em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**6.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.

**6.3.1.1.** Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá integrar o **ENVELOPE**.

**6.3.1.2.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

**6.3.1.3.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada, salvo outro meio de prova apresentada na própria sessão pública.

**6.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**6.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

**7.1.** A **PROPOSTA** deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) apresentar valor total mensal dos serviços.

**Nota 1:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição e serviços, inclusive aquelas decorrentes da intensidade do uso, garantindo-se este durante toda a vigência do **CONTRATO**, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

**Nota 2:** A apresentação da proposta implica nos seguintes reconhecimentos:

- a) que o memorial descritivo constante do anexo I contém os dados necessários e suficientes para a plena caracterização dos serviços;
- b) que tem pleno conhecimento das informações contidas neste edital e seus anexos, dos locais de execução dos serviços, dos projetos e especificações técnicas;
- c) que reconhece o prazo de validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.
- d) Que nos preços estão inclusas todas as despesas, mobilizações ou locações de bens móveis e imóveis, de manutenção e operação, do aparato envolvido, inclusive as de consumo de combustíveis, óleos lubrificante, desinfetantes, transporte, escritório,



Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

expediente, fornecimento de mão-de-obra, equipamentos necessários, energia elétrica, telefone, abastecimento de água, encargos de leis sociais, custos de programas e atividades relativos à segurança do trabalho, seguros e quaisquer outras despesas acessórias não especificadas neste edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

### 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado, identificado conforme indicado no subitem 6.1.:

#### 8.1.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

8.1.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

8.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.2 - Regularidade Fiscal:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto desta licitação;

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e também da Dívida Ativa da União **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.4. Prova de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida no local de domicílio ou sede do licitante **ou** declaração de isenção;

8.2.5. Prova de Regularidade de Tributos Municipais (Mobiliário e Imobiliário) da sede ou domicílio da empresa;

8.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.

8.2.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº. 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu art. 43, juntamente com a documentação fiscal, deverá apresentar:

a) quando **optante** pelo SIMPLES nacional: **comprovante da opção** pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando **não optante** pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06. ou ainda, comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

\* a **participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

c) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da**



Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**c.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “c.1” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**Nota:** as ME's/EPP's, deverão apresentar todos os documentos fiscais, ainda que conste alguma restrição.

### 8.3. Qualificação Econômico-financeira:

**a)** Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de entrega dos envelopes documentação e proposta prevista.

**Obs:** A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

### 8.4 – Qualificação Técnica:

- a)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b)** Comprovação da aptidão para desempenho de atividade operacional pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, assim consideradas 50% a 60% (cinquenta a sessenta por cento) da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado, nos termos da SÚMULA Nº. 24, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado.
- c)** Declaração formal da disponibilidade de veículos, máquinas, aparelhamentos e equipamentos, que serão utilizadas para a execução dos serviços.
- d)** (\*) atestado de visita técnica nos termos do Anexo VII “ATESTADO DE VISTORIA”, subscrito pelo representante da licitante e do licitante.

(\*) As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas em horário de expediente da repartição, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, no telefone (017) 3542-1531 – Diretoria de Esportes e Lazer, durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e aquela que antecede à prevista para a abertura dos envelopes documentação, ou seja, **DE 02 DE OUTUBRO A 18 DE OUTUBRO DE 2017**.

### 8.5 - Documentação Complementar

**8.5.1.** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99 - Anexo VIII.

**Obs 1:** Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e deverão ter sua autenticidade aferida pelo Grupo de Apoio ou Pregoeiro.

**8.6.** As empresas que possuem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, dentro do prazo de validade, poderão substituir os documentos de habilitação, no todo ou em parte, que já constem do cadastro de fornecedores,



Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

desde que estejam dentro do prazo de validade, assegurando-se igualmente aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

**8.7.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**8.8** – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

### 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

**9.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:30 às 12:00 e das 13,30 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou no site [www.novohorizonte.sp.gov.br](http://www.novohorizonte.sp.gov.br),

**9.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal A Gazeta da Tarde News de circulação local e divulgado no **PORTAL PREFEITURA** (podendo ser consultado e extraído por meio do site [www.novohorizonte.sp.gov.br](http://www.novohorizonte.sp.gov.br)), além do Diário Oficial do Estado e Jornal de grande circulação no Estado.

### 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.1.1.** A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [www.novohorizonte.sp.gov.br](mailto:www.novohorizonte.sp.gov.br), ou fac-símile, (17) 3543.9015, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

**10.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**10.1.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

### 11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**11.1.1.** As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail [licitacao@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:licitacao@novohorizonte.sp.gov.br), ou fac-símile, através do telefone (17) 3543-9015, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

**11.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO** no prazo de 1 (um) dia útil, a contar



Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**11.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 12. CREDENCIAMENTO:

**12.1.** Aberta à fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2** deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia. **Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope “documentação” os documentos apresentados no credenciamento.**

**12.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **O credenciamento não é obrigatório**, podendo o licitante participar do presente certame sem representante credenciado, implicando na desistência de prática de atos presenciais, desde que atenda a todas as demais disposições do presente edital.

**12.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**12.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

### 13. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**13.1.** A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre o **CREDENCIAMENTO**.

**13.1.1.** A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE ME/EPP (SE FOR O CASO)** não devem integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se





Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em **DOCUMENTOS** a serem fornecidos separadamente; fica facultada a utilização dos modelos constantes dos **ANEXOS III e V**.

**13.2.** Iniciada esta etapa e recebidas as declarações e credenciamentos, o **PREGOEIRO** as examinará, decidindo acerca de suas validades jurídicas.

**13.2.1.** A ausência da referida declaração de que cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

### **14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**14.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA**, conservando intactos os **ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO**.

### **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

**15.1.** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

**15.1.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**15.2.** – Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

### **16- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**16.1.** – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a)** deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação inclusive o prazo de entrega;
- b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexecutável(is)
- e)** apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

### **17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**17.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**17.1.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

**17.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a)** proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou
- b)** todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.



Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**17.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

**17.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **18-OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**18.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**18.1.1.** Somente será(ão) aceito(s) **LANCES VERBAIS** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) **de redução: 0,5% (meio por cento) do menor valor apresentado nas propostas escritas.**

**18.2.** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

**18.3.** Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação apresentará planilha compatibilizando o preço com o lance, inclusive por equipamento.

**18.4.** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**18.5.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**18.6.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**18.7.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**18.8.** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**18.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.



Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**18.12.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**18.13.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**18.14.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**18.15.** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**18.16.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**18.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

**18.18.** Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

**18.19.** Aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

**18.20.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.21.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**18.22.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**18.23.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

**19.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**19.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**19.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**19.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**19.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

**19.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 20. ADJUDICAÇÃO:

**20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**20.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### 21. HOMOLOGAÇÃO:

**21.1.** Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

**21.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração.

### 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

**22.1.** A imprensa oficial do Município para efeito de divulgação dos atos de homologação e adjudicação é o jornal "A GAZETA DA TARDE NEWS" de circulação semanal (aos sábados) no Município e no sítio oficial [www.novohorizonte.sp.gov.br](http://www.novohorizonte.sp.gov.br).

### 23. CONTRATAÇÃO:

**23.1.** A contratação se fará nos termos do instrumento anexo ao presente Edital (ANEXO IV), com eficácia e vigência constante do mesmo, cujo extrato será publicado no Jornal A Gazeta da Tarde News, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**23.2.** Para a assinatura do instrumento de contrato, pelo representante legal ou procurador, será verificado por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**23.3.** A recusa injustificada de assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no **item 28.1 "a"**.

### 24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:



Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**24.1.** O objeto deste **PREGÃO** será entregue em perfeitas condições, nos exatos termos da contratação levada a efeito.

**24.2.** O objeto deste **PREGÃO** será entregue e recebido provisoriamente e parceladamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Contrato, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

**24.3.** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado nos termos das prescrições legais, podendo levar a rescisão contratual o inadimplemento fundado no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato celebrado.

### **25- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**25.1.** O objeto desta licitação será recebido, na Avenida José Quirino de Moraes, nº 543 – CENTRO- Novo Horizonte – S. Paulo, Estádio QUIRINÃO, observadas as condições previstas para sua execução.

### **26. PAGAMENTO:**

**26.1. PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, correspondente aos serviços efetivamente realizados no período, e através de nota fiscal da empresa que venceu a licitação e deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da ata ou do contrato;
- c) o banco, número da agência e da conta corrente da contratada.

**26.1.1.** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrer 15 (quinze) dias após a sua reapresentação.

**26.1.2.** As notas fiscais após aceitas pela Contratante serão encaminhadas ao setor de empenhos e controle das despesas para providências quanto ao pagamento, que se dará, através da Tesouraria Municipal ou crédito em conta corrente da Contratada.

**26.1.3.** O respectivo pagamento só será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas correntes da contratação, em especial o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, cujos documentos (INSS e FGTS) deverão ser entregues em original ou cópia autenticada em cartório, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

**26.1.4.** Impõe-se ainda, no caso objeto da contratação para fins de pagamento a observância da “ordem cronológica”, para pagamento das parcelas em obediência aos artigos 5º e 40, inc. XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**26.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**26.3.** No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

### **27. DISPENSA DE GARANTIA:**

**27.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

### **28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS AO ART. 7º, DA LEI Nº 10.520/2002:**

**28.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.



Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**28.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o contrato, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

**28.3.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 28.2., sem prejuízo do processo de advertência.

**28.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

**28.5.** Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

**28.6.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### 29 - DA APLICAÇÃO DA MULTA:

**29.1.** Não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

**29.2.** Não impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**29.3.** Não prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

**29.4.** Não desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

**29.5.** As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO.

**29.6.** O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e conseqüências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

### 30. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

**30.1.** A Contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.

**30.2.** A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

**30.3.** Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.



Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**30.4.** É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, inclusive licença/autorizações que incidirem sobre a prestação dos serviços.

**30.5.** Correrão por conta da contratada:

**30.5.1.** Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação.

**30.5.2.** As contribuições devidas à Seguridade Social.

**30.5.3.** Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

**30.5.4.** A licitante vencedora obrigar-se-á a remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços bem como, proceder à limpeza geral da área.

**30.5.5.** É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.

**30.5.6.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

**30.5.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da LF nº. 8.666/93).

**30.5.8.** É de responsabilidade da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**30.5.9.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**30.6.** Compete a CONTRATANTE, além das disposições contidas no Edital:

**30.6.1.** comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento dos serviços, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratante;

**30.6.2.** acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, nos termos do Decreto nº. 4.744/09, de 23 de setembro de 2009, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados a terceiros ou à Administração.

### 31. DAS ALTERAÇÕES:

**31.1** - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

**31.2.** Unilateralmente pela Administração:

**31.3.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

**31.4.** Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

**31.5.** Por acordo entre as partes:

**31.6.** Quando conveniente à substituição da garantia de execução.



Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**31.7.** Quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.

**31.8.** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação do serviço.

**31.9.** Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a lei econômica extraordinária ou extracontratual.

**31.10.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**31.11.** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

### 32. DA RESCISÃO:

**32.1.** O contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

- a) inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
- b) inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do Edital.
- c) não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) má execução do objeto contratado.

### 33-DISPOSIÇÕES GERAIS:

**33.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

**33.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**33.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

**33.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**33.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**33.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.





Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**33.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**33.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**33.9.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante das obrigações, independentemente de transcrição.

**33.10.** As empresas proponentes ficam obrigadas a fornecer ao Pregoeiro todas as informações e documentos suplementares necessários ao esclarecimento de situações surgidas. Será eliminado (através da desclassificação ou inabilitação) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.

**33.11.** O Pregoeiro sem prejuízo do item anterior, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase do Pregão.

**33.12.** Qualquer contribuinte é parte legítima para impugnar o presente EDITAL por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

**33.13.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação aplicável.

**33.14.** Será competente o foro da Comarca de Novo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Novo Horizonte, 29 de setembro de 2017.

**DR. TOSHIO TOYOTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Folha
Nº

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Obra:** Manutenção no Campo José Quirino de Moraes “Quirinão”.

**Local:** Avenida José Quirino de Moraes, nº 543 – CENTRO- Novo Horizonte – S. Paulo.

**MANUTENÇÃO DO GRAMADO**

A Empresa CONTRATADA será responsável pelo manejo, manutenção e limpeza de 9.000 m<sup>2</sup> de gramado natural, formado por grama esmeralda, 04 (quatro) vestiários, 02 (dois) banheiros públicos, arquibancadas, sistema de irrigação e drenagem, funções hidráulicas, funções elétricas e edificações no local (toda área do estádio). A CONTRATADA deve manter funcionário próprio para zelar do Estádio José Quirino de Moraes “Quirinão”, no período contratado de 12 meses.

A Manutenção visa garantir a funcionalidade e apresentação impecável do estádio José Quirino de Moraes “Quirinão”, ou seja, que o mesmo apresente condições satisfatórias de usabilidade para os devidos fins.

A CONTRATADA deve manter diariamente, de Segunda a Domingo, pelo período das 08:00hs às 18:00hs, com intervalo para o almoço das 11:00 às 13:00, funcionário próprio para cumprir com as responsabilidades de zelar, atender usuários de atividades esportivas e prevenir eventuais problemas, tais como furtos, depreciação e circulação de pessoal/terceiros não autorizados no local: Estádio José Quirino de Moraes “Quirinão”.

A CONTRATADA deve apresentar e entregar cópia (física e digital) de plano de manejo do estádio José Quirino de Moraes “Quirinão” para a CONTRATANTE, no qual devem constar todas as operações, equipamentos e insumos a serem realizados no estádio, incluindo cronograma e ART do responsável técnico.

A Empresa interessada em participar do certame, deverá fazer uma visita técnica, para que possa calcular os insumos a serem utilizados no estádio por cumprimento do objeto, assim podendo comparar aos itens pré-estipulados no objeto e ter ampla possibilidade de questionamento.

É importante que haja um funcionário a disposição para uma manutenção adequada de todos os itens de responsabilidade da CONTRATADA e que a equipe tenha treinamento necessário para realizar o trabalho de maneira efetiva.

A CONTRATADA deve dispor de mão-de-obra especializada, equipamentos apropriados e produtos adequados para manutenção, limpeza e preservação do estádio José Quirino de Moraes “Quirinão”, naturais a atividades futebolística profissional. Deve fornecer todos os insumos /materiais e equipamentos eximindo totalmente a CONTRATANTE de preocupações e problemas relacionados ao estádio e gramado.

É importante que haja um número suficiente de funcionários a disposição para uma manutenção adequada de todos os itens de responsabilidade da CONTRATADA e que a equipe tenha treinamento necessário para realizar o trabalho de maneira efetiva.

É de responsabilidade da contratada a manutenção dos próprios equipamentos e instrumentos.

A Empresa CONTRATADA será responsável por todas as atividades de manejo do estádio José Quirino de Moraes “Quirinão”, monitorando a irrigação, adubação, controle de ervas daninhas, controle fitossanitário, poda e demarcação das linhas do gramado, limpeza dos banheiros/arquibancadas/vestiários, ou seja, monitorando e zelando em toda localidade do estádio sempre com a orientação do técnico especializado. Também fica de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo material e mão-de-obra necessários à manutenção, limpeza e higienização do estádio José Quirino de Moraes “Quirinão”.



Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

#### 01- CORTE MECANIZADO (CORTE DA GRAMA)

01.01 – O corte deve ser realizado ao menos 01 (uma) vez por semana de forma que o manejo de poda deve manter a altura da grama na faixa de 18 a 25 mm, garantindo um corte antes de cada treino-jogo com o uso de máquinas de corte. Após o corte deve ser feito o recolhimento dos resíduos (palha da grama). A altura da grama deve ser mantida na referência recomendada, para tal, mas ou menos cortes podem ser efetuados com o fim de garantir as especificações de altura da grama.

#### 02- CONTROLE FITOSSANITÁRIO (PRAGAS, DOENÇAS E ERVAS DANINHAS)

02.01- Deve ser feita a vistoria diária para identificação e possíveis pragas (insetos) ou doenças a fim de realizar um combate rápido e eficaz. **Após detecção das mesmas a Diretoria de Esportes recomendará o uso de defensivos e funções obrigatórias com auxílio da Diretoria de Agricultura que emitirá Receituário, onde indicará os produtos a serem utilizados pela empresa na aplicação do mesmo no gramado, sempre dentre os autorizados pelo Ministério da Agricultura e ANVISA.**

#### 03- CONTROLE SELETIVO (ERVAS DANINHAS)

03.01- Deve ser feita vistoria diária para identificação da presença de ervas daninhas, a fim de realizar um combate pronto e eficaz, sem prejudicar o gramado. O controle das ervas daninhas deve ser realizado por arranque manual. As falhas decorrentes dessa atividade devem ser corrigidas com a mistura igual ao do Topsoil. Haja vista o compromisso com as iniciativas ambientais e de sustentabilidade exigidos, não será permitido o uso de herbicidas, exceto em caso comprovado de insuficiência da catação ativa. **Nesse caso, a CONTRATADA deve comunicar e justificar a CONTRATANTE que encaminhará um Engenheiro Agrônomo da Diretoria de Agricultura que emitirá um Receituário para o uso de herbicidas.**

#### 04- ADUBAÇÃO MINERAL

04.01- É uma prática onde são fornecidos adubos ou fertilizantes ao solo para que este recupere ou mantenha sua fertilidade e também é feita para repor nutrientes e assim ter um grama mais vigoroso.

#### 05- COBERTURAS LOCALIZADAS

05.01- Após cada jogo/treino o campo deverá ser revisado para identificar imperfeições que serão preenchidos com o mesmo material do Topsoil (areia da mesma especificação da existente no gramado com fertilizante orgânico simples Classe A). O fertilizante orgânico deve ser isento de plantas daninhas. A mistura de areia + fertilizante deve estar seca e armazenada em local disponível para correção de buracos após os treinos.

#### 06- FERTILIZAÇÃO VIA SOLO OU FOLIAR

06.01- A aplicação deverá ser precisa e uniforme. Deve ser efetuada com a utilização de espalhadora giratória especializada para granulado ou pulverizador em caso de produto em forma líquida. Garantir pelo menos 0,5Kg de Nitrogênio por 100m<sup>2</sup>/mês em aplicações devidas semanalmente. A adubação deve ser realizada e corrigida com orientação de um Agrônomo da Prefeitura mediante análise do solo e de acordo com a necessidade do gramado. O gramado deve-se manter com uniformidade de cor e vigor.

#### 07- REPLANTE DE GRAMA

07.01- Caso seja necessário havendo presença de gramado danificado ou de erosões deverá ser feito o replantio em tapete ou por "springs" da mesma variedade existente (grama esmeralda), sob responsabilidade da empresa contratada

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****08- MANUTENÇÃO/MANEJO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO**

08.01- O sistema de irrigação instalado é por aspersão, com possibilidade de controle e regime de rega automatizado e regulagem de aspersores, de modo que a empresa deve garantir a irrigação diária que proporcione um crescimento e recuperação do gramado. Deve-se levar em conta o regime de chuvas para o adequado controle de irrigação, sendo incrementada ou reduzida dependendo das necessidades das plantas e de acordo com a precipitação. Garantir o suprimento de 6 mm/dia, ou seja, 6 litros de água/m².

**09- MARCAÇÃO DE LINHAS**

10.01- As linhas oficiais do gramado deverão ser reforçadas sempre que seja necessário, sob responsabilidade da empresa contratada, utilizando tinta látex a base de água ou especial para gramados, garantindo a perfeição e nitidez perdida pelo uso e cortes constantes. Não serão admitidas manchas de tinta em locais do gramado fora das marcações oficiais.

**10- LIMPEZA DO ESTÁDIO**

11.01- A Empresa vencedora deverá dar manutenção e limpeza diárias em 04 (quatro) vestiários, 02 (dois) banheiros públicos e arquibancadas, mantendo em condições de uso.

**11- VISITA TÉCNICA**

12.01- As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverá fazer visita técnica para inspeção dos serviços a realizarem no local, onde será emitido um atestado pela Diretoria de Esportes de ciência de as informações para cumprimento do objeto licitado.

**ORÇAMENTO E PLANILHA DE EXECUÇÃO**

Item	Operações	Quantitativo	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag
01	CORTE MECANIZADO (CORTE DA GRAMA)	9.000 m²	5x	5x	5x	5x	5x	5x	5x	5x	5x	5x	5x	5x
02	CONTROLE FITOSSANITÁRIO (PRAGAS, DOENÇAS E ERVAS DANINHAS)	9.000 m²	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x
03	CONTROLE SELETIVO (ERVAS DANINHAS)	9.000 m²	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x
04	ADUBAÇÃO MINERAL	4.200 kg	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x	2x
05	COBERTURAS LOCALIZADAS	2.000 m²	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x
06	FERTILIZAÇÃO VIA SOLO OU FOLIAR	9.000 m²	1x		1x		1x		1x		1x		1x	
07	REPLANTE DE GRAMA	600 m²	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x
08	MANUTENÇÃO/MANEJO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	9.000 m²	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x	1x
09	MARCAÇÃO DE LINHAS	9.000 m²	4x	4x	4x	4x	4x	4x	4x	4x	4x	4x	4x	4x
10	LIMPEZA DO ESTÁDIO E VESTIÁRIO	10.000 m²	5x	5x	5x	5x	5x	5x	5x	5x	5x	5x	5x	5x
												Total Mês R\$ 4.000,00		
												Total Geral R\$ 48.000,00		

Novo Horizonte, 30 de agosto de 2017.

**RODRIGO DO PRADO**  
**DIRETOR ESPORTES E LAZER**



Folha
Nº

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, e Inscrição Estadual sob nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_-SSP/SP, e CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_-SSP/SP, e CPF nº. \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.  
Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
NOVO HORIZONTE -SP

Sr. **PREGOEIRO**,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2017**, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no anexo I.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



Folha
Nº

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/2017  
PROCESSO N.º. \_\_\_\_/2017

**TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:**

Pelo presente instrumento de contrato de execução de prestação de serviços contínuos, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**, com CNPJ/MF n.º. 45.452.139/0001-99, situada a Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, n.º. 185, centro, neste Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Senhor Prefeito \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º. \_\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, pelo regime de empreitada por preço unitário (mensal), e execução parcelada, que aceitam e se comprometem a cumprir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

**1.1.** Serviços relativos a “Manutenção do ESTADIO JOSUE QUIRINO DE MORAES “QUIRINÃO” no Município de Novo Horizonte SP, objeto do PREGÃO N.º. \_\_\_\_/2017 - PROCESSO N.º. \_\_\_\_/2017, cujo edital e seus anexos, inclusive a proposta de fls. \_\_\_\_\_, fazem parte integrantes do presente contrato, compreendendo:

**1.2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A prestação dos serviços que constituem o objeto deste Contrato deverá ser executada em conformidade com a Proposta apresentada pela Contratada, atendidas todas as especificações técnicas aplicáveis.

Os serviços, objeto desta contratação deverão ser executados no Estádio Quirinão no Município de Novo Horizonte – SP, de acordo com o constante do ANEXO I – Projeto Básico, compreendendo: mão-de-obra, pessoal especializado, equipamentos, ferramentas, veículos, e sob guarda de seu preposto, os seguintes documentos, devidamente atualizado:

- a) Registro de empregados em serviços;
- b) Atestados de saúde ocupacional;
- c) Controle de presença, e
- d) Quadro de horário de trabalho.

**1.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**1.3.1.** A execução será mediante prestação dos serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário (mensal), incluído todos os custos diretos e indiretos.

**1.3.2.** A Contratante, através da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, controlará e fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**1.3.2.1** No exercício da fiscalização a Contratante comunicará à Contratada a designação do Engenheiro ou Comissão e suas respectivas atribuições para os



Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fins previstos no subitem anterior.

**1.3.2.2.** A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil dos danos que vier a causar a terceiros, seja por parte de seus operários ou de seus prepostos.

**1.3.4.** Qualquer falha de execução em que os serviços estejam fora das especificações, deverá a contratada ser notificada para que regularize esses serviços, sob pena de não o fazendo, ser apenada nos termos do edital do presente contrato.

**1.3.4.1.** Quaisquer serviços não previstos pertinentes ao objeto licitado, somente poderão ser executados após deliberação da Administração Municipal aprovando termo aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, após a formalização do respectivo instrumento contratual aditivo.

**1.3.4.2.** A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários, seus prepostos e a terceiros, pelo quais será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros.

**1.3.5. Na execução dos serviços a contratada obriga-se:-**

**1.3.5.1.** Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

**1.3.5.2.** Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços;

**1.3.5.3.** Fornecer EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos) aos trabalhadores, bem como uniformes, e cumprir toda a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas Regulamentadoras (NRs) existentes.

**1.3.6.** Os responsáveis técnicos da contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização.

**1.3.7.** Não poderá haver substituição nas equipes técnicas da contratada sem a prévia verificação de documentos e informações e aceitação pela Prefeitura.

**1.3.8.** A Contratada deverá fornecer todos e quaisquer equipamentos, veículos e pessoal necessários, em número suficiente, para a perfeita execução dos serviços, atendendo aos mais modernos e adequados processos de serviços.

**1.3.9.** A Contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos que apresentarem defeitos, bem como o veículo que apresentar desgaste e problemas que comprometam sua operacionalidade.

**1.3.10.** A Contratada deverá substituir imediatamente os funcionários que por quaisquer problemas não compareçam ao trabalho, para que não haja interrupção dos serviços, ou que tenham procedimentos considerados indesejados, sem ônus a Municipalidade.

**1.3.11.** A Contratada é única responsável pelas eventuais ocorrências de trânsito, devendo adotar sinalização e equipamento amplo e adequado, tanto no período diurno, quanto noturno. Os empregados, especialmente os motoristas que deverão ser cuidadosamente selecionados, deverão auxiliar e facilitar o trânsito de veículos.

**1.3.12.** A Contratada será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a





Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

seus empregados ou a terceiros.

**1.3.13.** Também será ônus da Contratada qualquer responsabilidade pecuniária ou penal decorrente de não observância de norma ambiental ou dano causado ao meio ambiente, no que couber ao objeto contratado.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**2.1.** Compete a CONTRATANTE, além das disposições contidas no Edital:

- a) disponibilizar, com necessária antecedência todo os materiais para execução do objeto contratado;
- b) comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento dos serviços, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratante;
- c) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, nos termos do Decreto nº. 4.744/09, de 23 de setembro de 2009, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados a terceiros ou à Administração.

**2.2 -** Compete a CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital:

- a) realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as melhores técnicas, bem como substituindo os equipamentos que se fizerem necessários, sem ônus para a Contratante;
- b) atender, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- c) utilizar-se de mão-de-obra da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à Contratante ou terceiros.
- d) cumprir durante a execução dos serviços, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- e) manter na execução dos serviços, desde o primeiro dia do início, um **Livro de Ocorrências**, que deverá ser entregue à Contratante, para vista mensal pela sua fiscalização, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese.
- f) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- g) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA:

**3.1 -** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo por início a data de sua publicação.

**3.2 -** O prazo de vigência constante do subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II e § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE:



Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1 - O valor total do presente contrato, correspondente aos preços obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução ora avençado, ao preço de R\$ \_\_\_\_\_. (-----) p/mês.

4.2. Havendo prorrogação, o preço do ajuste mensal será reajustado com base na variação acumulado de 12 (doze) meses do IPCA/IBGE, de efetiva vigência contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INICIO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão executados pela contratada e medidos pela Contratante, todos os dias exceto domingos e feriados, conforme especificações do Projeto Básico, com acompanhamento, fiscalização e emissão de comprovante emitido pelo representante da Contratada.

5.2. As comprovações das medições deverão acompanhar a nota fiscal fatura para efeito de conferência e ulterior pagamento.

5.3. O início dos serviços terá por prazo 48 (quarenta e oito) horas a contar da expedição da Ordem de Serviço que deverá ser expedida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do Contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, correspondente aos serviços efetivamente realizados no período, e através de nota fiscal da empresa que vencedora do certame e deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) o número da ata ou do contrato;
- c) o banco, número da agência e da conta corrente da contratada.

6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a sua reapresentação.

6.3. Impõe-se ainda, no caso objeto da contratação para fins de pagamento a observância da "ordem cronológica", para pagamento das parcelas em obediência aos artigos 5º e 40, inc. XIV, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 7. CLÁUSULA SETIMA: CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

7.1. A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a legislação governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

7.2. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

.....

### 9. CLÁUSULA

9.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o contrato, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.



Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**9.2.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 9.1., sem prejuízo do processo de advertência.

**9.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

**9.4.** Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

**9.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**9.6.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

**9.7.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

**9.8.** O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

**9.9.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

**9.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.11.** - A aplicação da multa não:

**9.11.1.** Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

**9.11.2.** Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.11.3.** Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

**9.11.4.** Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

**9.11.5.** As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

**10.1** - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e 9.648/98.



Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS DA CONTRATANTE:

11.1. Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS:

12.1. Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, bem como todos os anexos constantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2017**.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Horizonte-SP, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e avançadas, as partes contratantes assinam instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Novo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP.

Declaro, ainda, que inexistente qualquer impedimento para exercício do tratamento diferenciado e favorecido, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

EDITAL Nº. \_\_\_\_/2017  
PROCESSO Nº. \_\_\_\_/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2017  
TIPO: MENOR PREÇO (MENSAL)

### ANEXO VI

### ORÇAMENTO ESTIMADO

1. O valor total máximo estabelecido para a presente licitação é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO VII

#### VISITA TÉCNICA – ATESTADO DE VISTORIA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2017  
PROCESSO N.º \_\_\_\_/2017

### ANEXO VII

#### VISITA TÉCNICA/ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que o senhor \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2017**, promoveu VISITA TÉCNICA representando a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, percorrendo todo o Estádio Josue Quirino de Moraes “QUIRINÃO”, local onde serão realizados os serviços objeto do certame, tomando conhecimento, portanto, de todas as condições físicas/materiais em que se efetivarão os serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Representante da Prefeitura

Engenheiro, arquiteto, sócio administrador, gerente ou representante que efetivou a visita técnica

**Nota: obrigatoriamente este atestado deverá compor os documentos de habilitação da licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_/2017**, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, declaro, sob as penas da lei, que, a \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO N°

PROCESSO N°

**OBJETO:** Contratação de serviços continuados para “**MANUTENÇÃO, ADUBAÇÃO, CORTE, CONTROLE DE PRAGA e LIMPEZA DO GRAMADO; CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DEMAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO ESTADIO JOSUE QUIRINO DE MORAES “QUIRINÃO”**”; durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes do Anexo I – (Projeto Básico), parte integrante deste Edital.

Razão Social

CNPJ n°

Endereço:

e-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página [www.novohorizonte.sp.gov.br](http://www.novohorizonte.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da Licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Novo Horizonte e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Licitações por meio do Fax (15) 3543.9015.

A não remessa do presente recibo a Divisão de Licitações implicará na comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.

Novo Horizonte, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DR. TOSHIO TOYOTA  
Prefeito Municipal